

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

1

2

3

4

5

**ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGESIMA SEXTA
(176ª) REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA
(VIRTUAL) DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO
AMBIENTE.**

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: vinte e quatro de fevereiro de 2021, nove horas e quinze minutos, em ambiente virtual por videoconferência (Google Meet).

II – MODO DE CONVOCAÇÃO: os membros do colegiado foram convocados através de e-mail e por meio de grupo de whatsapp.

III - PAUTA: 1) Aprovação das atas da 128ª Reunião Plenária Ordinárias;
2) Aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias 2021;
3) Apreciação dos pareceres da Comissão de análise previa dos projetos, a serem submetidos ao FERMA;
4) O que ocorrer.

IV – INSTALAÇÃO DA SESSÃO: Presidida pelo Senhor **ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE** e contou com a participação dos Conselheiros: **MÁRCIA BUENO** (IBAMA), **RENATTA SANTOS SERAFIM** (ABES), **MARCELO OLIVEIRA** (Titular/UNIFAP), **CHARLES REIS** (Titular/AEFA), **LUIZ LINO CASTRO** (Titular/SDR), **MARCELINA DIAS NETA** (Titular/SEED), **LUIS ROBERTO TAKIYAMA** (Titular/SEMA), **PAULO SERGIO SAMPAIO FIGUEIRA** (Titular/OAB), **MILENA OLIVEIRA** (Suplente/SEINF), **GUIDO SANICK** (Suplente/INCRA), **ALICIONE CAVALCANTE** (Suplentes/AEFA), **CARMELO MARINO** (Suplente/IBAMA) e **FABRÍCIO BORGES** (Suplente/SEMA) Conferido o quórum mínimo para início da sessão, conforme Regimento Interno (Resolução COEMA/ 032/2013). Presidente Robério Nobre deu boas-vindas aos presentes em seguida passou a palavra à secretária da reunião, Maria de Lourdes Ramos que informou quais as Instituições presentes na Sessão, em seguida perguntou se haveria necessidade da leitura da Ata da 128ª RE, pois a mesma foi previamente encaminhada juntamente com a convocatória. Conselheiro CHARLES REIS/AEFA pede que seja feita correções na Ata na linha 53, observação do Conselheiro Marcelo Oliveira para a questão jurídica que envolve o projeto de apoio ao CETAS; Linhas 100-101 pede para que fique expresso que não recomendou o Projeto do Marco Regulatório para aprovação pelo Pleno. Assim a Ata da 128ª RE não foi aprovada, que após feitas as correções, será submetida ao Pleno na próxima Sessão do Conselho. Prosseguindo Presidente ROBERIO NOBRE passou a palavra ao Senhor Fabricio Borges pra conduzir os demais pontos da pauta. Senhor Fabricio Borges pede ao Conselheiro CHARLES REIS/AEFA faça suas considerações a respeito do projeto no qual foi relator Conselheiro MARCELO OLOVEIRA/UNIFAP pede a palavra para fazer algumas considerações, antes da apreciação do segundo ponto da pauta. 1 – Foi questionado no grupo de WhatsApp do COEMA, por um conselheiro a publicação de Edital. Esclarece que tanto a Lei quanto o Manual do FERMA, ambos exigem a publicação de edital, independente se a

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

modalidade seja de manda espontânea ou induzida. Lembra que na penúltima reunião de 2020 iniciou-se a discussão do Edital, porém, não foi concluído e, na última Sessão do ano de 2020 foram apresentados os Projetos. Diz que ao avaliar os Projetos os Conselheiros não se atentaram para as normas. Considera o processo com vício, sem a publicação de edital, logo, tudo que foi feito até o momento não tem validade. Observa ainda, os projetos não foram recomendados, pelos seus respectivos avaliadores, para a aprovação do Pleno. Conforme o Manual FERMA, o parecer será remetido a Instituição proponente, para que está entre com recurso, com base nos questionamentos dos avaliadores. Podendo ou não ser acatado pelos avaliadores. Senhor FABRICIO BORGES/Suplente-SEMA esclarece que existe Edital que foi discutido e aprovado pelo COEMA, após foi aberto um Processo Administrativo e encaminhado a Procuradoria Geral do Estado, juntamente com a Ata da Reunião. A PGE após análise do Edital, encaminhou a SEMA parecer jurídico informando que como se trata de demanda induzida destinada ao Órgão ambiental e não havendo concorrência, pugnou pela não obrigatoriedade da publicação do Edital, mas somente dos atos seguintes: assinaturas de contratos, convênios, licitação. Prosseguindo Senhor FABRICIO BORGES informa que os dois projetos que seriam reapreciados serão retirados de pauta para uma manifestação técnica. Lembra ainda que o projeto de Melhoria do Marco Regulatório está sem parecer do relator, Conselheiro Errolflynn Paixão, que solicitou que desconsiderasse o apresentado anteriormente, e, até a presente data ainda não foi reapresentado. Conselheiro CHARLES REIS/AEFA considera pertinentes as colocações do conselheiro Marcelo Oliveira, prosseguindo diz que falta clareza, transparência nas informações da SEMA para com o COEMA, exemplifica o desconhecimento pelos Conselheiros do Parecer Jurídico da PGE, mencionado pelo Senhor Fabricio Borges. Prosseguindo diz que os não compartilhamentos de decisões que são tomadas acabam complicando todo o processo que parecia simples. São informações públicas e de interesse da sociedade, tanto dos órgãos Públicos quanto da Sociedade Civil. Solicita mais transparência para que o Conselho possa tomar as decisões mais acertadas. Presidente ROBERIO NOBRE discorda do posicionamento do conselheiro Charles Reis, quanto a falta da transparência, o que precisa é melhorar a organização do COEMA, falhas ocorrem em função da desorganização que se encontrava o sistema de gestão ambiental no Amapá. Se há problema de comunicação, ou de fluxo, precisa-se reorganizar o COEMA, como a Instituição mais importante do sistema de gestão ambiental do Estado, conclui o Presidente ROBERIO NOBRE. Conselheiro CHARLES REIS/AEFA esclarece que quando se refere a falta de transparência não está desmerecendo os gestores e equipe técnica da SEMA. Conselheiro ALCIONE CAVALCANTE/Suplente/AEFA entrou na sala. Conselheiro MARCELO OLIVEIRA/UNIFAP citando o conselheiro Alcione Cavalcante, que acaba de entrar na sala da presente Sessão, informa que seu posicionamento foi feito com base nos questionamentos do referido conselheiro, mas que foi tranquilizado pelas informações repassadas pelo senhor Fabricio Borges da existência do parecer da PGE. Prosseguindo questiona se há recursos no FERMA para lançar Edital para abranger outras propostas. Propõem que seja apresentado na próxima reunião valor disponível no Fundo e que o COEMA decida para quais áreas seriam adequados os recursos. Conselheiro ALCIONE CAVALCANTE diz que no seu entendimento o edital se faz necessário e embora seja demanda induzida não pode ser dirigida, recursos do FERMA é para atender todo o Sistema, na medida que se foca em uma instituição, excluindo as demais, cria-se desequilíbrio. Poderia contemplar outras instituições que somam com o Sistema. Outra questão é prevenir situações desagradáveis, por desatenção, perante aos

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

90 órgãos de controle, em relação a aplicação do recurso do FERMA. Não deixar nenhum órgão
91 do sistema de fora e legitimar os atos através da publicação do edital, pontua o Conselheiro.
92 Conselheiro PAULO FIGUEIRA/OAB questiona que a demanda induzida está contemplando
93 apenas um órgão do SIEMA, e de acordo com o Manual do FERMA só poderia dispor de
94 70% do valor disponível para demanda induzida contemplando todos os órgãos do SIEMA.
95 questiona qual garantia que os demais órgãos poderão acessar esse recurso, uma vez que
96 somente a SEMA poderá acessar o recurso com os projetos apresentados. Senhor FABRICIO
97 BORGES esclarece que na reunião do dia dois de outubro na qual foi apresentado e aprovado
98 o Edital, na mesma sessão também foi apresentado projeto de reorganização do sistema de
99 gestão ambiental, com investimento em vários setores, apresentou-se ainda a demanda do
100 órgão ambiental dentro do processo de reestruturação e que precisaria complementar os
101 recursos para poder viabilizar a reestruturação e a gestão, demonstrou-se os avanços e o que
102 precisaria avançar e por que precisaria dessa complementação do recurso do FERMA. Foram
103 apresentados quatro eixos com demandas e necessidades. O Pleno aprovou assim como
104 aprovou o edital. Na mesma oportunidade ficou decidido que o restante do recurso do
105 FERMA seria destinado em outro momento onde o Conselho se reuniria para discutir o
106 lançamento do edital para atender as demais necessidades. Prosseguido senhor Fabrício
107 Borges demonstrou brevemente o Processo Administrativo que tramitou dentro da SEMA e
108 na Procuradoria Geral do Estado. Reforça que tudo que se tem feito dentro do processo de
109 reestruturação da SEMA está primando-se ao máximo pela legalidade dos atos, se por ventura
110 no decurso do processo algum erro for percebido, deixa claro que não será intencional.
111 Conselheiro PAULO FIGUEIRA/OAB pergunta se os demais Órgãos do SIEMA foram
112 formalmente consultados sobre a utilização dos 70% recursos do FERMA, somente pela
113 SEMA. Conselheiro ALCIONE CAVALCANTE questiona se o Parecer foi emitido no
114 formato apresentado ou foi feita consulta a PGE a respeito da publicação do Edital /FERMA.
115 Senhor FABRÍCIO BORGES esclarece que todo o processo foi submetido a PGE para análise
116 e emissão de parecer. Conselheiro ALCIONE CAVALCANTE: sem desmerecer o Parecer da
117 PGE, entende que se há Edital e não é dado conhecimento dele, perde sua finalidade, mesmo
118 que se admitisse que demanda induzida fosse exclusivamente para órgãos públicos, pergunta
119 quais foram os órgãos públicos que tomaram conhecimento do Edital (DEMA, BA). Diz que
120 não está questionando o mérito da importância dos projetos, tão somente o fato de excluir os
121 outros parceiros da área ambiental, que desempenham função tão ou mais importante quanto
122 a SEMA, principalmente na área de comando e controle. Conselheiro PAULO
123 FIGUEIRA/OAB diz que o Parecer da PGE é discricionário e não vinculante. Senhor
124 FABRICIO BORGES frisa que o que está se sendo questionado pelos conselheiros hoje,
125 dando a entender que se desconsiderou os demais órgãos de meio ambiente do estado.
126 Lembra que foi discutido na reunião de outubro, naquela oportunidade foi apresentado
127 relatório do que vem sendo feito, nada do que vem sendo feito na reestruturação do sistema
128 de meio ambiente, está sendo feito de modo isolado, mantém-se diálogo permanente com
129 Batalhão Ambiental, Delegacia Especializada em Crime Contra O meio, reuniu-se com
130 IBAMA, contatou-se com a Polícia Federal e com Polícia Rodoviária Federal. Todas as ações
131 que vem sendo feitas tem-se levado em consideração as reestruturações desses órgãos. Diz
132 que a partir do momento que o sistema de fiscalização e monitoramento ambiental do estado
133 estiver operando, dará suporte para as ações da SEMA e principalmente para as ações do
134 Batalhão Ambiental. Convênios com a DEMA e o BA estão sendo revistos, internamente.
135 Esclarece quanto ao questionamento do pagamento de diárias com recursos do FERMA,

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

136 contemplará também as equipes do BA nas muitas ações integradas realizadas SEMA/BA.
137 Sempre que for necessário a SEMA irá garantir apoio técnico, operacional e financeiro para
138 o BA. Ratifica não intenção alguma em desconsiderar quaisquer órgãos. Há intensão de trazer
139 o BA novamente para dentro da SEMA. Está em discussão um Acordo de Cooperação
140 Técnica com PRF e demais órgãos de controle, a fim de integrar todo o sistema de
141 monitoramento ambiental do estado. O recurso do FERMA está sendo pensado para todos os
142 órgãos do sistema. A SEMA como gestora do recurso precisa está forte, é dela que tem que
143 partir as políticas e determinações das ações ambientais no estado, frisa o senhor FABRICIO
144 BORGES. Outrora não havia centralização da gestão ambiental, eram dois órgãos que
145 trabalhavam de forma independente, não se comunicavam e não sentavam com nenhum outro
146 órgão para dialogar, se preocupavam mais com questões políticas, hoje se visa questões
147 técnicas e operacionais. Outro ponto esclarecido pelo senhor FABRICIO BORGES os
148 recursos do FERMA sua maioria é decorrente do pagamento de taxas e do licenciamento
149 ambiental, que são remuneração pelo serviço prestado pelo Estado como tal precisa voltar
150 para que seja proporcionada a manutenção do aparelho do estado, exemplifica que na formula
151 dos cálculos da taxa do licenciamento, leva-se em consideração: pagamento de diárias,
152 deslocamento combustível, manutenção de veículos, dentre outros. Conselheiro ALCIONE
153 CAVALCANTE/Suplente/AEFA entende que a taxa do licenciamento não deveria fazer parte
154 do FERMA, mas, ir direto para a conta da SEMA, por se tratar de uma contraprestação de
155 serviço. Quanto a integração diz que o BA tem mais capilaridade que a SEMA para atuar em
156 todo o Estado. As outras estruturas municipais também demandam recursos, pois grande
157 parte do licenciamento ambiental atualmente, está vinculado aos municípios. O sistema não
158 irá funcionar somente com um órgão fortalecido. Conselheiro questiona ainda se o convenio
159 do BA está ativo. Senhor FABRICIO BORGES reponde que o convenio foi assinado em
160 2019. Prosseguindo informa que atendendo a recomendação do conselheiro Marcelo
161 Oliveira, para que aja manifestação formal, técnica dentro do processo para que passe
162 novamente pela reanálise da Comissão que analisou os projetos e após novo parecer submeter
163 ao Pleno. Nesse sentido os Projetos estão sendo retirados da pauta de discussão. Conselheiro
164 PAULO FIGUEIRA/OAB reconhece o esforço do atual gestor da SEMA e equipe em
165 priorizar o sistema de informação ambiental, que irá contemplar os municípios, demais
166 parceiros e os empreendedores, ressalta ainda a importância de avançar nas normativas na
167 área ambiental. Senhor FABRICIO BORGES considera pertinentes as observações do
168 conselheiro Paulo Figueira e adianta que a SEMA tem atualmente diversas fontes de
169 arrecadação dentre eles está o recurso da PETROBAS. Este recurso, que foi aportado para
170 garantir a parte de sistema. Mais adiante o Presidente ROBERIO NOBRE irá detalhar.
171 Algumas ações da SEMA estão planejadas, graças as fontes de arrecadações que distintas e
172 vinculadas, destinadas para determinadas atividades. Compensação ambiental pro exemplo
173 não pode ser utilizado para pagamento de diárias. De acordo com o recurso disponível e
174 conforme o planejado se elaborou estratégias para poder avançar. Com recurso do FERMA é
175 o que foi proposto nos Projetos, fortalecimento da gestão. Projetos apresentados representam
176 um contexto macro. As propostas estão dentro de uma programação, nada é aleatório.
177 Conselheiro PAULO FIGUEIRA/OAB sugere deixar claro no projeto que o recurso não será
178 exclusivo para a SEMA. Senhor FABRICIO BORGES deixa claro que sistema de
179 licenciamento ambiental que em breve será lançado, será do Estado do Amapá, pensado para
180 que os municípios também o utilizem. Os quais receberão da SEMA todo suporte e
181 capacitação, dando mais transparência e celeridade aos processos. Presidente ROBERIO

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

NOBRE diz se está quebrando barreiras para a própria governança do estado. Recursos do FERMA é para ser utilizado no sistema ambiental, mas para isso precisa criar normas. Não adianta implantar o melhor sistema se não tiver meios para manter esse sistema funcionando, com equipe técnica especializada e capacitada, equipamentos, programas. É preciso que os técnicos se apropriem das inovações para não dependermos de terceiros, certamente não terão o mesmo interesse em melhorá-lo e aperfeiçoá-lo cada vez mais. Municípios terão todo suporte técnico e operacional no que tange a operacionalização do sistema de gestão ambiental. Criou-se um a rede de confiança com os órgãos controladores e com a própria sociedade, convoca o COEMA para se juntar a essa rede de confiança, se esse apoio as dificuldades serão maiores dos que as já enfrentadas. Conclui o Presidente ROBERIO NOBRE. Prosseguindo pede ao senhor FABRICIO BORGES apresentar o segundo ponto da pauta: Proposta de Resolução que dispõe sobre os **SISTEMAS ELETRÔNICOS DE GESTÃO AMBIENTAL** no âmbito do Estado do Amapá. Informa que será feita leitura integral da proposta de Resolução para colher contribuição do Pleno e esclarecimentos conforme for surgindo duvidas necessidade faz-se as alterações. conselheira RENATTA SANTOS/ABESA questiona quanto a não previsão para inserção dos novos sistemas, como o de outorga. FABRICIO BORGES esclarece que o sistema de outorga por está em processo de desenvolvimento, não tem como prevê-lo na Resolução em debate. Conselheira RENATTA SANTOS questiona ainda, quando da criação de um novo sistema como se dará a sua regulamentação. FABRICIO BORGES que pode se prevê na proposta em discussão a delegação para que quando da criação de um novo sistema este seja regulamentado através de Portaria da SEMA, ou ainda uma nova Resolução. Conselheiro ALCIONE CAVALCANTE/AEFA sugere adição de um Artigo estabelecendo alguns princípios e diretrizes: quando novos sistemas forem desenvolvidos estes observarão os termos gerais estabelecidos nesta Resolução (transparência, celeridade, eficiência). Conselheira RENATTA SANTOS/ABES concorda com a proposição do conselheiro Alcione Cavalcante, desta forma até concorda que poderia ser regulamentado por Portaria da SEMA. Conselheiro MARCELO OLIVEIRA/UNIFAP cobra espaço dentro do Sistema para Cadastro Técnico Estadual, está previsto na Lei do Código Ambiental Estadual. Precisa-se conhecer os técnicos, O empreendedor só procura um técnico para licenciar, quando ele é fiscalizado. Se não estiver pensado é crucial que seja regulamentado o quanto antes, para dá qualidades aos estudos frisou o Conselheiro. O coordenador de Geoprocessamento da SEMA senhor Patrick Farias pede a palavra para alguns esclarecimentos: - o sistema irá distingui o usuário comum do usuário técnico e anualmente deverá ser atualizado esse cadastro. Está -se estudando a forma de descredenciá-lo, caso deixe de cumprir alguma coisa. Outro ponto o empreendedor vai ter acesso a lista de técnicos cadastrados no sistema. Senhor FABRICIO BORGES informa ainda que em 2020 foi editada Portaria/SEMA, convocando os consultores para fazerem esse cadastro, ainda de forma manual, apenas uma pessoa atendeu a convocação e realizou o cadastro. Finalizada discussão da proposta e feitas as inserções das proposições dos Conselheiros. Abriu-se para votação da proposta, no momento nove Instituições estavam representadas (SEMA, IBAMA, INCRA, UNIFAP, SEED, OAB, ABES, AEFA, SEINF). A Resolução COEMA Nº 049/2021, que dispõe sobre os **SISTEMAS ELETRÔNICOS DE GESTÃO AMBIENTAL** no âmbito do Estado do Amapá e da outras providencias, foi APROVADA por unanimidade dos Conselheiros presentes. Conselheiro CHARLES REIS/AEFA indaga qual previsão para lançamento do sistema. Presidente ROBERIO NOBRE informa que a previsão é para março e antes do lançamento geral, será feita uma

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

previa para o COEMA. Conselheiro **CHARLES REIS/AEFA** pergunta se o sistema foi desenvolvido pelo PRODAP. Presidente **ROBERIO NOBRE** pede ao senhor Patrick Farias faça um breve relato do desenvolvimento do sistema – a partir de 2019 realizou-se várias visitas técnicas em alguns estados da Amazônia, entre eles Pará e Amazonas para conhecer as tecnologias por eles utilizadas e, optou-se em assinar Acordo de cooperação Técnica com o estado do Amazonas por já está em operação a época e, também firmou contrato com a Universidade Federal de Lavras, idealizadora do sistema, em operação em vários Estados da Federação. Sistema foi adequado as peculiaridades do Amapá, estará cem por cento integrado a Junta Comercial do Amapá e a Receita Estadual. Senhor Patrick Farias ressalta que o sistema estará em constante evolução é suma importância o *feedback* da sociedade para que se tenha um sistema cada vez mais satisfatório. Prosseguindo com a pauta o presidente **ROBERIO NOBRE** passou ao item **o que ocorrer** Conselheiro **CHARLES REIS/AEFA** relata a dificuldade em se obter informações sobre licenciamentos dos empreendimentos aqui no estado. Propõem como pauta para próxima reunião a apresentação dos projetos licenciados no estado nos últimos cinco anos, conforme previsto no parágrafo Único do Artigo 11 da Resolução COEMA 001/1999. Não havendo mais nada a ser dito, o **Presidente da sessão, ROBERIO NOBRE** declarou por encerrada a reunião às 11 horas e 50 minutos. Eu, Maria de Lourdes Ramos secretariei e transcrevi, a presente atas. A gravação da reunião está arquivada na Secretaria Executiva em mídia a disposição.

APROVADA NA 177ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 30/06/2021.